



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.776, DE 03 DE MARÇO 2020.

**Altera a redação do artigo 49 da Lei
Municipal nº 2.603/2015.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 49 da Lei Municipal 2.603/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020, para fins de pagamento dos valores definidos pela presente Lei.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Registre-se e publique-se
03/03/2020.

Vanderlei Petzen
Secretário de Administração.
Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los, envio a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que objetiva a alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares, a fim de adequarmos ao novo salário mínimo nacional.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciar e aprovar o presente projeto de lei.

Atenciosamente.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

